
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1/2025 DRLP/GAB/SEMAD 20 DE FEVEREIRO DE 2025

*“NOMEIA OS SERVIDORES PARA
COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS
MÓVEIS PATRIMONIAIS, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EXCETO
SEMED E SEMUSA”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da administração Pública direta do poder executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA.

Presidente: Sarah Alves de Souza Pinheiro – Cad. 80870
Membro: Quilder Ian Neves Nascimento – Cad. 1006214
Membro: Leonel Ferreira Vargas - 10078142
Membro: Alesson Ferreira Barroso – 10078389
Membro: João Rodrigues de Lima - 10078428

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;
- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
- Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais terá a vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56A3459F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2025. Edição 3924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>